



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

PROJETO DE LEI N.º 016 DE 9 DE março DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
539	09.03.09	RJ

Dispõe sobre a denominação da Praça localizada defronte ao Mercado Municipal de Venerando Ribeiro da Silva.

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2009, aprovou Projeto de Lei n.º _____/2009, de autoria do Vereador **EDUARDO ANTÔNIO BAISI** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - A Praça localizada defronte ao Mercado Municipal, denominada de Praça Epitácio Pessoa, passa a denominar-se **Praça Venerando Ribeiro da Silva**.

Art. 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de março de 2009.


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
Vereador



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls 2

PROJETO DE LEI N.º 016, de 09 de março de 2009.

JUSTIFICATIVA

A Praça Epitácio Pessoa, popularmente conhecida como Praça do Rosário ou do Mercado, já foi nos primórdios do surgimento do povoado que se constituiu o município de Mococa, denominada Praça do Café. A lei tratou desta questão.

Foi neste local que se deu o início de tudo que hoje se constitui nossa cidade, sítio do mais alto valor histórico. Soma-se a este fato a presença, no mesmo local, da escultura monumental “Os fundadores”, obra do grande escultor mocoquense Bruno Giorgi. Marcos da nossa história, do nosso povo.

Devido à importância histórica do local, entendemos ser necessária e urgente a proposta de novo nome para o logradouro. Sendo importante considerar a história daqueles homens que no século XVIII sonharam e ergueram o povoado. Dentre estes destacamos Venerando Ribeiro da Silva, o mais injustiçado na categoria de homenageados. Senão vejamos. Onde encontramos homenagem a sua pessoa? No Plenário da Câmara Municipal e em uma rua localizada no Bairro da Vila Naufel, a última por sinal, com pouco mais de 100m (?) de extensão.

Entendemos ser urgente esta reparação histórica, pois, nas palavras do Historiador Carlos Alberto Paladini, Venerando Ribeiro da Silva foi figura marcante no movimento que culminou com a fundação do povoado de São Sebastião da Boa Vista, o qual se transformou com o correr dos tempos, na Cidade de Mococa. Mineiro de Baependi, nasceu em 1810. Em 1836, residia em Caconde, onde foi juiz de paz. Entusiasmado pela qualidade das terras da região de Mococa, 1840, adquiriu a Fazenda Prata, cujas terras de culturas eram as melhores, centralizando ali suas atividades de agricultor evoluído e de visão. Político, figura proeminente do Partido Liberal, pensador sensível, de inteligência viva e de espírito irrequieto, orador influente, teve participação ativa em várias oportunidades nos júris realizados na Vila de Nossa Senhora das Dores de Casa Branca. Agricultor experimentado, foi, durante muitos anos colaborador do “Jornal do Comércio” do Rio de Janeiro, onde assinava uma coluna com o título “Um agricultor brasileiro a seu país”, em que abordava problemas de nossa agricultura, fundamentado em sua prática de cultivo da terra, evidenciando sua singular personalidade.

Foi ele quem deu início à lavoura do café, no município de Mococa, em 1845, lançando assim, as bases econômicas da futura riqueza da região. O primeiro café, vendido em Mococa como gênero de negócio, foi produzido em sua fazenda.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo
III

Fls 3

PROJETO DE LEI N.º 016, de 09 de março de 2009.

Ainda, avulta-se a figura de Venerando Ribeiro das Silva no movimento realizado pelos primeiros entrantes da região, no sentido de fundar o vilarejo. Tornou-se figura de destaque, assumindo os trabalhos de arroteamento, o planejamento urbanístico, a supervisão das construções, as implantações agrícolas e mesmo a ação política. Sempre contando com ajuda de José Gomes de Lima, Gabriel Garcia de Figueiredo, Diogo Garcia de Figueiredo e José Pereira dos Santos, conseguiu, em 25 de fevereiro de 1841, a fundação do povoado como “Capela Curada de São Sebastião da Boa Vista”.

Elaborando o plano da povoação, revelou-se um urbanista de talento para a época. Uma cuidadosa observação das áreas e formas atuais praças do “Rosário” e do “Mercado” e a configuração das ruas que as limitam levam-nos a essa conclusão, pois essas praças e ruas venceram o tempo: vêm, de 1846 até os dias de hoje, sem sofrer qualquer alteração e, sob o aspecto urbanístico, atendem as reais necessidades da movimentação urbana da Cidade. Esse núcleo embrionário do povoado de São Sebastião da Boa Vista foi, sem dúvida, a base do desenvolvimento ordenado de Mococa – uma cidade natural, mas, com aspecto urbanístico agradável, pelas áreas verdes que apresentam e pelo traçado regular e suas ruas.

Venerando Ribeiro da Silva, o entusiasta fundador de Mococa, deixando o comando do Partido Liberal, abandonou definitivamente a vida pública, desgostoso com a política reinante. Passando a viver em sua Fazenda Prata, dedicando-se unicamente à agricultura, faleceu no dia 16 de abril de 1876, com 65 anos de idade.

Casado com Mécia Honória Nogueira, deixou os seguinte filhos: Estébio Ribeiro da Silva, Otaziana Ribeiro da Silva, Estelino Ribeiro da Silva e Venerando Ribeiro da Silva.

Uma cidade que se propõe tornar-se ponto de atração turística envolvida pela cultura do café não pode negar sua tradição e relegar ao esquecimento aquele que, no nosso entender, foi figura principal nos atos da fundação e planejamento do município bem como na implantação da cultura do café.

Há muito se cogita o desejo e a necessidade desta alteração que agora se propõe, e com isso sermos justos com os fatos de nossa história.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de março de 2009.


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
Vereador



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N.º. 205/2009.

PROJETO DE LEI N.º.016/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de março de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 205/2009.

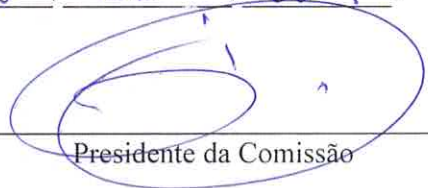
PROJETO DE LEI N.º.016/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 03 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 12 / 03 / 2009.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S. Gabriel Ferrnande

DATA DA NOMEAÇÃO: 09 / 3 / 2009



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 205/2009.

PROJETO DE LEI N.º.016/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / MAR / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 18 / 03 / 2009.


Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

Relator



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº.016/2009

Dispõe sobre a denominação da Praça localizada defronte ao Mercado Municipal de Venerando Ribeiro da Silva.

Na condição de relator do Projeto em epígrafe solicito o seguinte:

1- Oficie o Cartório de Registro de Imóveis local solicitando informações de qual o valor da despesa por imóvel, para alterar o Registro Imobiliário em caso de aprovação da matéria.


Encaminhar cópia do Projeto de Lei.

2- Oficie todos os proprietários e locatários de imóveis, lojistas, bancos e outros seguimentos, localizados no endereço a ser alterado, para manifestarem sobre o Projeto de Lei, que deverá ser encaminhado cópia.

Fazer formulário de manifestação indicando se aprova ou reprovava o Projeto de Lei, dando oportunidade para justificar.

3- Solicito parecer da Assessoria Jurídica desta Casa.

Mococa, 16 de março de 2009.


FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES
(CHICO DO SINDICATO)
Relator



LEI Nº 39, de 8 de Março de 1949.

Parte da praça Epitácio Pessoa, desta cidade, passará a denominar-se Major José Pedro.

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - A Praça Epitácio Pessoa, desta cidade, situada entre as ruas Visconde do Rio Branco e Campos Salles, fica dividida em duas praças distintas, separadas pela rua Barão de Monte Santo.

Art. 2º - A Praça localizada entre as ruas Visconde do Rio Branco e Barão de Monte Santo, passará a denominar-se praça Major José Pedro.

Art. 3º - Conservará o nome de Praça Epitácio Pessoa a parte situada entre as ruas Barão de Monte Santo e Campos Salles.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 8 de Março de 1949.

José de Castro Figueiredo
José de Castro Figueiredo
Prefeito Municipal.

Ademar Spina
Ademar Spina
Secretário da Prefeitura

Registrado no livro competente, publicado em edital e divulgado pelo " S.A.F.M 2 (Serviço de Altos Falantes de Mococa).

Secretaria, 9 de Março de 1949.

Ademar Spina



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO
Nº. 09/2009.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº.016, de 09 de março de 2009.

ASSUNTO: Dispõe sobre a denominação da Praça localizada defronte ao mercado Municipal de Venerando Ribeiro da Silva.

AUTOR: Vereador Eduardo Antônio Baisi.

INTERESSADO: Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes.

Cuida-se o presente Projeto de Lei de alterar a denominação da Praça central de Mococa, substituindo o nome de Praça Epitácio Pessoa por Praça Venerando Ribeiro da Silva.

Considerando que a matéria é de interesse local (inciso I, do art.30, da C.F.); bem como, que compete à Câmara Municipal legislar sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos municipais (inciso XV, do art.8º., da Lei Orgânica do Município de Mococa), conclui-se que não há ilegalidade ou inconstitucionalidade a ser arguida na matéria em análise.

Todavia, faz-se necessário abordar algumas questões quanto à aplicação da lei, caso o projeto assim o transforme.

Com a alteração da nomenclatura haverá necessidade de se alterar todos os registros imobiliários junto ao Cartório de Registro de Imóveis local; bem assim, o cadastro imobiliário junto à Prefeitura Municipal e a planta da cidade.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO
N.º. 09/2009.

Os proprietários, possuidores, locatário, os comerciantes e as entidades financeiras terão que atualizar seus endereços junto a todos que mantêm contato.

Como se vê, com a aprovação da matéria, muitos problemas surgirão, entretantes, como disse alhures, mesmo com todos esses problemas não há ilegalidade ou inconstitucionalidade no Projeto de Lei analisado.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de março de 2009.



João Batista de Souza

Assessor Jurídico
OAB/SP n.º.149.147



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício n.º. 237/2009-CM.

Mococa, 18 de março de 2009.

Ao
Cartório Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica.
Mococa

Prezados Senhores:

Anexamos ao presente, o Pedido de Informação n.º.01/2009, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes (Chico do Sindicato).

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

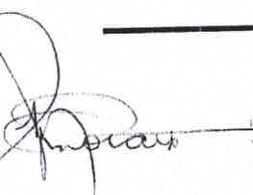
Atenciosamente


Francisco Carlos Candido
Presidente

Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP 13730-047 – Mococa-SP
Telefone: 19-3656-0002 – Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Substituta do Oficial
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO


25/03/09

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA

Fls. n.º 13
Proc. 205/2009

Bel. Luís Sérgio Boarati
OFICIAL

Maria Imaculada de Moraes Miquelin
Preposta Substituta

Sandra Maria Chiquino Melchiades
Preposta Escrevente

RUA RIACHUELO, 478 - FONE/FAX: (19) 3656-1519 - MOCOCA - EST. DE SÃO PAULO

Mococa, 01 de Abril de 2.009

Ofício n.º 62/09

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
09-62	02-03-09	Av

DD. Presidente

Em atenção ao solicitado no Ofício n.º 237/2009-CM, expedido em data de 18 de Março p.p., acerca da denominação da Praça localizada defronte ao Mercado Municipal, de Venerando Ribeiro da Silva, informo a V.S.ª, que não consta registro, nesta serventia, para que haja, no caso de aprovação do projeto, a averbação pretendida.

Valho-me do ensejo para reiterar meus protestos de estima e consideração.



Oficial de Registro de Imóveis

AO SR.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

P.I. nº. 01/2009-CM.

Mococa, 18 de março de 2009.

Do Vereador Francisco S. Gabriel Fernandes,
relator na Comissão de Constituição, Justiça e
Redação.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Mococa, Francisco Carlos Cândido.

Assunto – solicita informações ao Cartório de
Registro de Imóveis, acerca do Projeto de Lei
nº.016/2009 – que dispõe sobre a denominação da
Praça localizada defronte ao Mercado Municipal de
Venerando Ribeiro da Silva. (cópia anexa)

Na condição de relator do Projeto nº.016/2009,
solicito desse conceituado Cartório que informe qual o valor da
despesa por imóvel, para alterar o Registro Imobiliário em caso de
aprovação do referido projeto.

FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES
(CHICO DO SINDICATO)
Relator



Fls. n.º 15 0
Proc. 205/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

P.I. nº. 02/2009-CM.


Mococa, 18 de março de 2009.

Do Vereador Francisco S. Gabriel Fernandes,
relator na Comissão de Constituição, Justiça e
Redação.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Mococa, Francisco Carlos Cândido.

Assunto – solicita aos proprietários e locatário de
imóveis, lojistas, bancos e outros seguimentos,
informações acerca do Projeto de Lei nº.016/2009 –
que dispõe sobre a denominação da Praça
localizada defronte ao Mercado Municipal de
Venerando Ribeiro da Silva. (cópia anexa)

Na condição de relator na Comissão de
Constituição, Justiça e Redação, solicito que Vossas Senhorias
preenham o anexo, dando suas opiniões a respeito do Projeto que
se encontra na citada Comissões.


FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES
(CHICO DO SINDICATO)
Relator



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

MANIFESTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº.016/2009

Dispõe sobre a denominação da Praça localizada defronte ao Mercado Municipal de Venerando Ribeiro da Silva.

Nome:	
Endereço:	

Coloque um "X" na opção desejada

FAVORÁVEL AO PROJETO CONTRÁRIO AO PROJETO

OBSERVAÇÕES:

DATA ____/____/____.

ASSINATURA



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Mococa, 13 de abril de 2009.

Exmo. Sr. Presidente:

Com fundamento no parágrafo 2º. do art.188 do Regimento Interno, estamos solicitando de Vossa Excelência as providências necessárias visando a retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº.016/2009, de nossa autoria, tramitando nas Comissões Permanentes, para que possamos melhor analisá-lo.

Na oportunidade apresentamos os protestos de estima e consideração.

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
Vereador

Deliver 13/04/09

Francisco Carlos Cândido
Presidente

Exmo. Sr.
Francisco Carlos Cândido
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mococa